



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CONTRATO N.º 006 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG, com sede administrativa localizada na Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, bairro Centro, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga (MG), inscrita no CNPJ sob nº 23.768.732/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Jario da Fonseca, portador do CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Antônio Pio da Fonseca, nº 35, loja 01, bairro Nova Brasília, na cidade de Igaratinga/MG, CEP nº 35.695-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.126.669/0001-06, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Nunes, portador do CPF nº [REDACTED] e Cédula de Identidade nº [REDACTED]

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO** de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 – A vigência deste contrato será de 09/04/2024 à 31/12/2024 podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ 12.089,66 (doze mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da Câmara Municipal de Igaratinga/MG e a inscrição no CNPJ n. 23.768.732/0001-21.

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente na sede da Câmara Municipal, para o gestor ou fiscal do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Câmara Municipal de Igaratinga/MG, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha

Fomeco

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0025.2002

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha 08

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através da servidora Dirce Bernardo de Queiroz, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências

Ferreira

Ad
Caro
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – Fica designado como gestor do respectivo contrato o servidor Luciano Siqueira Leite.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, **durante a vigência do contrato**, diretamente na sede da Contratada, localizado na Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, bairro Centro, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga (MG), Centro, no horário comercial, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Câmara Municipal em acordo com a **CONTRATADA**.

8.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

8.3 – No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

8.4 – Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.5 – No ato de entrega dos produtos a Câmara Municipal poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Solicitação de Fornecimento.

8.6 – A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.7 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com as descrições apresentadas.

8.8 – O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, acarretará à **CONTRATADA**, as penalidades legais cabíveis.

8.9 – A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

8.10 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30(trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.10 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.11 – O **CONTRATANTE** obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

Ferreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

10.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

10.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data do seu recebimento.

10.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.

10.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Igaratinga/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato.

10.23 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.24 – A **CONTRATADA** obriga-se a emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme solicitação de fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

10.25 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica.

10.28 – A **CONTRATADA** obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

10.29 – A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

10.30 – A **CONTRATADA** obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de Igaratinga/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.31 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela carga e descarga dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Ferreira

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Igaratinga (MG), 09 de abril de 2024.

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 23.126.669/0001-06
Representante legal da Contratada

Jairo da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG
CNPJ 23.768.732/0001-21
Contratante

Testemunhas:

1)

CPF:

2)

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

| CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG | | | | | |
|--|---|---------|------------|----------|-----------|
| Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha. | | | | | |
| GENEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇOS | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Refrigerante 2 litros; Água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína. | litro | 42 | R\$10,96 | R\$460,32 |
| 2 | Refrigerante de 2 litros; Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico. | litro | 36 | R\$8,63 | R\$310,68 |
| 3 | Refrigerante de limão 1,5 litros; Água gaseificada, suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizantes: aroma natural de limão. | litro | 36 | R\$9,13 | R\$328,68 |
| 4 | Sucos de caixinha 1 litro: Água, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante. | cx | 20 | R\$8,30 | R\$166,00 |
| 5 | Café em pó torrado, embalado á vácuo, pacote de 500 gramas, Encorpado de sabor marcante e cor moderadamente escura, validade de 03 meses na entrega. Apresentar amostra. Pcte com 500grs. | pcte | 48 | R\$16,93 | R\$812,64 |
| 6 | Açúcar: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar 5 kg. | pcte | 12 | R\$20,60 | R\$247,20 |
| 7 | Biscoito salgado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.(formato redondo, pacote de 200grms) | pcte | 48 | R\$5,60 | R\$268,80 |
| 8 | Biscoito Sequilho: amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, composto lácteo,ovo, fermento químico (pirofosfor ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido e fosfato monocalcico), sal, bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural. Pacote de 400g. Leite, coco, leite condensado) | pcte | 48 | R\$9,29 | R\$445,92 |
| 9 | Suco em pó: Açúcar, suco desidratado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico dióxido de titânio, estabilizante citrato de sódio, antiemectante fosfato tricálcico, espessantes (goma xantana e carboximetilcelulose) e Corantes artificiais. Pacote de 240g. sabores: laranja, uva, caju, morango, abacaxi e limão. | pcte | 144 | R\$3,48 | R\$501,12 |
| 10 | Leite: Leite integral e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Caixa de 1 L. | cx | 24 | R\$5,63 | R\$135,12 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|-----|----------|-----------|
| 11 | Torradas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Pacote de 142g. (sabor manteiga). | pcte | 20 | R\$7,60 | R\$152,00 |
| MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE | | | | | |
| 12 | Detergente Líquido: 500ML: produto neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml, com condições de formação de espuma.. | ml | 180 | R\$2,93 | R\$527,40 |
| 13 | Aguá sanitária: produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem plástica resistente de 1 litro. | litro | 12 | R\$4,63 | R\$55,56 |
| 14 | Esponja de aço: produto confeccionado em material de lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 unidades. | Und | 24 | R\$2,91 | R\$69,84 |
| 15 | Pasta de pinho: embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. | litro | 12 | R\$9,46 | R\$113,52 |
| 16 | Desinfetante: germicida, de aplicação econômica (relação custo x benefício), ser atóxico para o homem e animais, não devendo irritar a pele e mucosas. Ser solúvel em água. Embalagem plástica resistente de 2 litros. | litro | 60 | R\$6,29 | R\$377,40 |
| 17 | Sabonete líquido: glicerinado para limpeza das mãos: pH neutro, perfumado. Embalagem plástica resistente de 500 ml. | ml | 24 | R\$15,60 | R\$374,40 |
| 18 | Balde plástico: 12 litros: material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas. | un | 6 | R\$14,33 | R\$85,98 |
| 19 | Rodo: com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm, cabo de madeira plastificado rosqueável medindo no mínimo 1,20 mt. | un | 5 | R\$33,26 | R\$166,30 |
| 20 | Vassoura piaçava: (leque) para chão: cabo de madeira colado com no mínimo 1,20 m, revestimento capa folha flange, piaçava fixada ao conjunto: altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm, medida do leque (aproximada) 25 cm. | un | 5 | R\$26,26 | R\$131,30 |
| 21 | Vassoura pelos sintético. | un | 5 | R\$21,13 | R\$105,65 |

Fernando

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|----|---|-------|----|-----------|-----------|
| 22 | Pano de chão: extra confeccionado em tecido tipo saco (costurado/fechado), 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho mínimo de 43 cm x 68 cm. | un | 24 | R\$6,2967 | R\$151,12 |
| 23 | Escova de limpeza: cerdas nylon, corpo em madeira. Medidas aproximadas: 12 cm x 6,5 cm x 2,5 cm. | un | 5 | R\$4,63 | R\$23,15 |
| 24 | Espoja dupla face: pcte com 4 unidades: produto multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 4 unidades. | un | 12 | R\$6,13 | R\$73,56 |
| 25 | Limpador multiuso: produto instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. | ml | 48 | R\$4,96 | R\$238,08 |
| 26 | Álcool etílico hidratado 70% 1L: Produto incolor, com cheiro característico, destinado à desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1 litro que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. | litro | 50 | R\$8,96 | R\$448,00 |
| 27 | Álcool em gel: Álcool etílico hidratado em gel não aromatizado, límpido transparente e isento de resíduo indicado para limpeza de superfícies em geral, com embalagem de 500 ml. | ml | 48 | R\$9,63 | R\$462,24 |
| 28 | Inseticida: Inseticida aerossol multi 450 ml – fórmula com água, inodoro, multi inseticida, embalagem com válvula de segurança e contendo todas as informações do produto. | ml | 10 | R\$15,93 | R\$159,30 |
| 29 | Flanela para limpeza: confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 55 cm. | un | 12 | R\$4,63 | R\$55,56 |
| 30 | Pano de prato: confeccionado em tecido 100% algodão, textura lisa alvejada. Largura mínima 40cm e comprimento mínimo 60 cm. | un | 24 | R\$5,26 | R\$126,24 |
| 31 | Saco de lixo 15 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 40 unidades | pcte | 30 | R\$14,33 | R\$429,90 |
| 32 | Saco de lixo 30 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 25 unidades | pcte | 30 | R\$11,33 | R\$339,90 |
| 33 | Saco de lixo 50 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com | pcte | 30 | R\$12,63 | R\$378,90 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|---------------------------------|---|------|----|----------|---------------------|
| | capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 15 unidades. | | | | |
| 34 | Saco de lixo 100 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades. | pcte | 30 | R\$13,69 | R\$410,70 |
| 35 | Pá coletora: dimensões não inferiores a 85 cm x 27 cm x 22 cm. Cabo com altura mínima de 80 cm. Material plástico. | un | 5 | R\$10,96 | R\$54,80 |
| 36 | Papel higiênico: pacotes com 12 rolos de 30 mts., de folha dupla com textura macia. | pcte | 60 | R\$19,60 | R\$1.176,00 |
| 37 | Vassoura para vaso sanitário: cerdas circulares em nylon, cabo plástico não inferior a 35 cm, suporte plástico para guardar a escova. | un | 4 | R\$9,60 | R\$38,40 |
| 38 | Papel toalha: 100% fibra virgem, mais econômico, absorve e macio, 2 painéis. folha simples gofrada, toalha totalmente protegidas (maços embalados separadamente) pacote com 10 maços. | pcte | 10 | R\$15,80 | R\$158,00 |
| MATERIAIS COPA E COZINHA | | | | | |
| 39 | Papel toalha: pacote com dois rolos contendo 60 folhas picotadas. Cor branca. | pcte | 12 | R\$6,93 | R\$83,16 |
| 40 | Guardanapo: Guardanapo de papel branco, folha dupla, medindo 23 cm x 23,5 cm - material 100% celulose, embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. | pcte | 30 | R\$2,96 | R\$89,80 |
| 41 | Filtro de papel para café: tamanho 103, caixa com 30 filtros. | cx | 14 | R\$4,86 | R\$68,04 |
| 42 | Porta filtro de café: marrom n. 103, matéria sintética. | un | 2 | R\$8,46 | R\$16,92 |
| 43 | Palito de dente: caixinha com 100 palitos roliços de madeira. | cx | 12 | R\$1,36 | R\$16,32 |
| 44 | Copo descartável: 200ml: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 200 ml. Pacote com 100 unidades. | pcte | 50 | R\$7,93 | R\$396,50 |
| 45 | Copo descartável: de 300ml: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 300 ml. Pacote com 100 unidades. | pcte | 50 | R\$9,93 | R\$496,50 |
| 46 | Rolo de plástico: de conservar alimentos. | un | 12 | R\$19,30 | R\$231,60 |
| 47 | Jarra para suco: com capacidade de 2 litros, material vidro. | un | 2 | R\$27,45 | R\$54,90 |
| 48 | Copos de vidro: 300 ml liso. Incolor. | dz | 12 | R\$6,45 | R\$77,40 |
| Valor Total Geral | | | | | R\$12.089,66 |

Fonseca

[Handwritten signature]